



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO III

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 16 de abril de 2020.

Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 011/2020 de 15 de abril de 2020.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 006/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE TRADA DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECCÃO HUMANA PELO NOVO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS**, a Senhora MARIA DE FÁTIMA SILVA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica e demais disposições aplicáveis, e ainda,

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020;

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

**Considerando** o Decreto nº 40122/2020, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, declarando situação de emergência;

**Considerando** a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;

**Considerando** o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990, especialmente os artigos 6º, I e V, 39, V; 51, IV, § 1º, I, II, II, bem como o artigo 36, III da Lei Federal nº 12.519, de 2011, que versa sobre “Infrações da Ordem Econômica”);

**Considerando** que a situação requer medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Matinhas/PB;

**Considerando** o Estado de Calamidade Pública Decreto nº 010/2020 de 26 de março de 2020, em decorrência do COVID -19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado sem alteração o Decreto Municipal nº 006/2020 de 17 de março de 2020, que trata das medidas para prevenção da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Matinhas.

**Art. 2º** Fica prorrogado que os serviços essenciais, tais como restaurantes, lanchonetes, lotéricas, mercearias, mercadinhos, hortifrutigranjeiros, peixarias, padarias, açougues, materiais de construção e farmácias, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I – Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II – Dispor de anteparo salivar nos equipamentos de buffet;

III – Observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

IV – Aumentar a frequência de higienização de superfícies;

V – Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

**Art. 3º** Ficam prorrogadas por mais 30 (trinta) dias a suspensão das aulas nas repartições de ensino Municipal, tais como, escolas e creches, podendo ser prorrogadas por igual período.

**Art. 4º** Ficam prorrogadas por mais 30 (trinta) dias a suspensão das atividades da Secretaria Municipal de Saúde referente a Fisioterapia, Odontologia e Educação Física por um período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º os serviços de fisioterapia em domicílio permanecerão funcionando normalmente.

§2º os serviços de Odontologia só serão atendidos nos casos de urgência.

**Art. 5º** Ficam prorrogadas por mais 30 (trinta) dias a suspensão das atividades do grupo de idosos da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser prorrogadas por igual período.

**Art. 6º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Matinhas/PB, 17 de março de 2020.

Maria de Fátima Silva  
Prefeita